CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 3.921

Quinta-feira, 13 de Setembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Destaque para o Prêmio Cidadão Voluntário

Sete pessoas são homenageadas por suas ações nas áreas social, cultural, educacional e/ou científica



Foto: Maira do Amaral

A solenidade de entrega dos prêmios foi na terça-feira (11) à noite, no Plenário Cosme de Farias, com apresentação do Coral do Ceifar, regido pelo maestro Francisco de Assis. Os homenageados são escolhidos por uma comissão especial, composta por representantes da Santa Casa, da Câmara Municipal, do setor privado e da sociedade civil organizada, explica o vereador Téo Senna (PTC), idealizador do evento.

Leia mais na página 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Pedro Godinho faz palestra na Associação Comercial da Bahia

Presidente da Câmara falará sobre a história do Legislativo Municipal

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB), fará palestra nesta quinta-feira (13), às 18h, no auditório da Associação Comercial da Bahia, no bairro do Comércio.

No evento, Pedro Godinho falará sobre a história da Câmara Municipal, o papel dos vereadores no exercício do Poder Legislativo, e prestará contas dos quase dois anos de sua gestão.

A palestra do presidente da Câmara Municipal será ministrada exclusivamente para a diretoria plenária da Associação Comercial da Bahia, formada por 80 membros.



Fotos: Valdemiro Lopes

Presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho



vereador Heber Santana

Heber Santana valoriza educação integral

Vereador destaca qualidade da Educação Adventista e apoia caminhada pela qualidade de vida

De acordo com o vereador Heber Santana (PSC), as escolas e colégios adventistas têm atualmente seis mil alunos em Salvador, além de se destacar como uma das maiores redes de escolas confessionais do Brasil, e uma das maiores do mundo. Ele parabeniza a iniciativa da Associação da Igreja Adventista no Estado da Bahia pela realização da 1ª Caminhada da Educação Adventista. O vereador estará presente ao evento que será realizado no domingo (16), às 8 horas, no Dique do Tororó.

Segundo Heber Santana, os adventistas contribuem de forma positiva para a formação educacional na cidade do Salvador. "Com o lema da educação integral, os adventistas imprimem a sua marca de educação de qualidade, centrada em valores como o respeito à vida, à família, ao meio ambiente e, sobretudo, à importância da educação na formação do caráter de uma pessoa, valores esses que comungamos e acreditamos", afirmou o vereador.

A caminhada reunirá seguidores da igreja, alunos, professores e funcionários das 10 escolas adventistas de Salvador. Além de apresentar à sociedade os valores e objetivos da educação adventista, durante a caminhada serão fornecidas orientações à população sobre qualidade de vida, meio ambiente, saúde física e mental.

Medalha para o médico Antonio Andrade Filho

Homenagem será nesta quinta-fera (13), às 19h, no Plenário Cosme de Farias

Em sessão solene de concessão da Medalha Thomé de Souza, o médico neurologista Antonio de Souza Andrade Filho será destaque na Câmara Municipal. A entrega da honraria acontecerá nesta quinta-feira (13), às 19h, no Plenário Cosme de Farias. A homenagem foi proposta pelo vereador Sandoval Guimarães (PMDB).

"Trata-se, sem dúvida, de uma justa homenagem que a Câmara presta ao médico neurologista Antonio Andrade Filho, profissional dos mais competentes que atua com louvor na área médica e contribui para a melhoria da saúde de nossa amada Salvador", destaca o vereador Sandoval Guimarães.



Vereador Sandoval Guimarães

O médico Antonio Andrade Filho é presidente da Fundação de Neurologia e Neurocirurgia – Instituto do Cérebro, localizado no bairro Chame-Chame.

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 362/11

Cria o Dia Municipal da salsa no Município de SALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o dia 21 de outubro como o Dia Municipal da Salsa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto pela importância das danças na cultura da população brasileira. A partir dos anos 40, os ritmos latinos foram introduzidos no Brasil e foram os cubanos que primeiro visitaram o nosso país, sendo assim, a salsa surgia como mais um ritmo a fazer parte do cotidiano da nossa população.

O Brasil recebeu a visita de grandes nomes da música latina, Célia Cruz, Benny More, Sonora Matancera e muitos outros, influenciando assim na nossa música, vale ressaltar que o primeiro grande sucesso de Roberto Carlos " Louco por Você", era na verdade um cha-cha-cha.

Uma série de fatores internos e externos surgiram para enfraquecer a influência latina, como o surgimento do rock nos Estados Unidos, já no Brasil veio a ser lançado um novo estilo de se fazer música que encantara a todos, era o surgimento da Bossa Nova. Porém, foi justamente em Nova Iorque : a união entre o mambo e o som cubano com o jazz e o rock, bem como outros ritmos latinos, cumbia colombiana, merengue dominicano, tamborito panamenho, a bomba e plena porto-riquenha e até mesmo o samba.

Não se sabe ao certo como foi que começou essa história de considerar a música latina como "brega" no Brasil. O fato é que por causa deste bloqueio velado à musica latina, o Brasil perdeu, na década de 70, a chamada "Época de Ouro da Salsa". Artistas como Tito Puente, Willie Colón, Eddie Palmieri, Ray Barretto, Hector Lavoe, Célia Cruz, assim como tantos outros grandes artistas latinos passaram despercebidos no Brasil, enquanto atraíam multidões no mundo inteiro. Contudo, houve no Brasil uma banda, chamada "The Boogaloo Combo", formada pelo maestro uruguaio Miguel Cedras e pelo compositor argentino Roberto Livi, que tinha uma sonoridade ao estilo Nova Iorque , bem próximo ao que era desenvolvido pelo cantor e pianista Joe Bataan. E pouquíssimos cantores brasileiros souberam cantar os ritmos afro-caribenhos com tanta alma como Ney Matogrosso, que sempre incluiu clássicos latinos em seu repertório, como "Vereda Tropical", "Kubanacan" e "Parampampan". Entretanto, achamos que a maior contribuição dada à aproximação entre a música latina e a música brasileira foi dada por Caetano Veloso, ao gravar em 1994 o CD "Fina Estampa". Não que seja um disco de salsa, mas ajudou bastante a tornar conhecidas (e com belíssimos arranjos) canções tradicionais de países como Argentina, Paraguai, Peru, Venezuela, Cuba e Porto Rico, criando uma nova audiência.

O panorama começou a mudar no final da década de 70 e começo da década de 80, através de um intercâmbio Brasil-Cuba, começado por Chico Buarque e Pablo Milanés. Ainda assim, o grande público ainda não tinha assimilado a música latina. Nessa época ela ficou restrita a um círculo intelectual. Outro fator que contribuiu para um maior crescimento da música latina foi a vinda de muitos músicos nativos que se instalaram no Brasil e sua interação com os músicos brasileiros. Da mesma maneira, muitos músicos brasileiros visitaram Cuba e Porto Rico e voltaram do Caribe com novas concepções musicais. Na década de 90, a música latina ficou mais popular através das gravações de Juan Luis Guerra e suas versões em português incluídas nas novelas da Rede Globo (fenômeno observado posteriormente com José Alberto "El Canário" e o tema de Vera Fischer em "O Clone"). Em 1994, a Universal (Polygram, na época) passou a lançar com regularidade discos do catálogo da RMM e da TH-Rodven, especializadas em salsa. A distribuição foi muito deficiente na época, mas lançou uma boa parte do que havia de melhor na salsa. Mas não é nem sombra do que foi a Salsa na década de 70.

Assim sendo, a salsa hoje ocupa seu espaço entre os ritmos que são tocados na nossa cidade, ou seja, é mais um ritmo que faz parte da nossa diversidade, pois quando se fala em musicalidade a Bahia é o berço do Brasil.

Sendo assim, por tudo o que foi exposto no presente Projeto, é que esperamos contar com o apoio de todos os pares desta Casa para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

O projeto em exame atende a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local (art. 30, inciso I da CF).

Examinando a legalidade, concluímos que o projeto em estudo não fere a legislação vigente.

Por fim, a proposição atende à correta técnica legislativa, contemplada na Lei Complementar Federal nº 95/98 alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/01.

Deste modo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 326/11.

Sala das Comissões, 12 junho de 2012.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O projeto em análise tem elevada relevância social, devendo então, pela análise deste relator ser APROVADO pela Comissão de Educação desta Augusta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2012.
TC MUSTAFA – RELATOR
EDSON DA UNIÃO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
TÉO SENNA
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 229/12

Considera de utilidade pública municipal a "Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a "Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa", com sede nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa, CNPJ – 03.658.363/0001-07, com sede na Rua Lídio Mesquita, 15 – Rio Vermelho, Salvador-BA, fundada em 9 de fevereiro de 2000, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo primordial promover entre os associados e outros, o desenvolvimento profissional, cultural e bem-estar da população de todas as idades, em seus aspectos físico, social, moral e educativo.

Destinada à captação, geração e incremento de eventos em geral, especialmente os de natureza cultural e filantrópica, presta relevantes serviços aos cidadãos que atende, estimulando a integração e a solidariedade entre os membros da sociedade.

Em virtude do exposto, solicito dos nobres vereadores desta Casa a aprovação do Projeto de Lei, ora indicado, que dará a esta entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando com isso, aderir recursos, convênios e benefícios, podendo, assim, melhorar o atendimento ao seu público alvo.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, tendo como finalidade específica assistir idosos carentes, podendo firmar convênios ou contratos com órgãos ou entidades públicas, privados ou de fins não e econômicos para a consecução dos seus objetivos.

O autor justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa, além de atender à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 229/12.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 238/12

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Anima para a Saúde Bucal – AD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Anima para a Saúde Bucal – AD, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Instituto Anima para a Saúde Bucal – AD, que é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, constituído com base nos princípios de humanidade, imparcialidade, voluntariado e universalidade.

A citada instituição realiza um trabalho de extrema relevância e importância para a nossa sociedade, pois vem promovendo e desenvolvendo ações de saúde, com foco principal na saúde bucal de pacientes químicos dependentes, objetivando proporcionar gratuitamente acesso universalizado e de qualidade à população excluída socialmente.

No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Anima para a Saúde Bucal – AD vem observando os princípios constitucionais, não fazendo discriminação de raça, cor, gênero ou religião, cumprindo, assim, o propósito exposto no seu estatuto social.

Instituições como essa são essenciais para a inclusão social, pois elas alcançam uma parte da sociedade, tentando, assim, ressocializar essas pessoas esquecidas pelo Poder Público.

Por tudo que foi exposto no bojo deste Projeto, é que espero contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa, para sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Instituto Anima para a Saúde Bucal – AD é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que desenvolve ações de saúde, com foco principal na saúde bucal de pacientes químico-dependentes excluídos socialmente.

O autor justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa, além de atender à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 238/12.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 242/12

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami, com sede na Ladeira Neve Branca, 355 – E – Campinas de Brotas, Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami, com sede na Ladeira Neve Branca, 355 – E – Campinas de Brotas na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, tendo caráter social, civil e religioso, objetivando:

a) manter ritos e preceitos do culto dos Orixás, segundo a liturgia angola, instituída pelos fundadores do Centro do Caboclo Oxossi Talami;

b) defender os direitos e interesses da comunidade religiosa do Centro;

c) a conservação e veneração ao culto Afro-Brasileiro implantado no Centro Caboclo Oxossi Talami, com todo respeito ao legado de seus ascendentes, exercendo a caridade conforme os preceitos do rito ketu de seus antepassados;

d) desenvolver projetos e atividades beneficentes que visem à promoção gratuita de ações culturais, educacionais, profissionalizantes, de entretenimento e lazer para a comunidade e todo o seu entorno.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, com caráter social e religioso, que tem, dentre outros objetivos, defender os direitos e interesses da comunidade religiosa do Centro bem como, preservar o culto Afro-Brasileiro, além de desenvolver projetos e atividades beneficentes, promovendo, gratuitamente, ações culturais, educacionais, profissionalizantes e de entretenimentos para a comunidade e o seu entorno.

O autor justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa, além de atender à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 242/2012.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 244/12

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a conceder a utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 03.809.106/0001-29, instituída em 03 de abril de 2000, situada na Rua das Azaléias nº 03, Bairro Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40354-165, nesta Capital, uma vez que possui todos os requisitos para tal titulo, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

A Associação para inclusão à Comunicação, Cultura e Arte, é uma associação civil de caráter sócioeducativo e cultural, tem por objetivos e finalidades, dentre outros, apoiar e desenvolver ações para a defesa e inclusão da pessoa com deficiência, especialmente da pessoa cega ou com baixa visão em todo Estado da Bahia, através da promoção de atividades sócioculturais, educativas e de promoção do bem comum.

Para consecução de suas finalidades, a instituição em voga poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando à produção e difusão de informações, serviços e projetos de comunicação; a execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, da cultura, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; o incentivo de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção de atividades voltadas para comunicação social; preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, e combate a todo tipo de discriminação e exploração de mão de obra, dentre outras atividades realizadas nesse sentido.

A dedicação às atividades acima dispostas através da ARCCA configura-se mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como pela celebração de convênios, contratos, termos de parcerias e de cooperação com instituições federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas, apoiando projetos de suas áreas de atuação.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, com caráter social educativo e cultural, que tem, dentre outros objetivos, apoiar e desenvolver ações para a defesa e inclusão das pessoas com deficiência, especialmente portadores de cegueira ou com baixa visão, em todo o Estado da Bahia, através da promoção de atividades sócio-culturais, educativas e de promoção do bem comum.

O autor justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa, além de atender à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 244/2012.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 245/12

Concede o título de utilidade pública municipal ao Instituto Professor José Ferreira da Costa – IJFC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a utilidade pública municipal ao INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA – IJFC, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder a utilidade pública municipal ao INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ: 14.556.492/0001-00, instituído em 23 de janeiro de 2009, situado na Rua Novo Esperança nº 81, CEP. 41610-240, Alto do Coqueirinho, bairro de Itapuã, nesta Capital, uma vez que possui todos os requisitos para tal titulo, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

O Instituto Professor José Ferreira da Costa, associação civil de caráter sócioeducativo e cultural, tem por objetivos e finalidades, dentre outras, a prestação de quaisquer serviços na área educacional, cultural, artístico e social nas suas mais variadas formas e linguagens, visando ao bem-estar da comunidade na qual se encontra alocado e adjacências; contribuir para o fomento, conscientização e aprendizado e inclusão sociais para melhorar as condições de vida de seus associados, participante e quaisquer cidadão ou cidadã que venha solicitar seus serviços; proporcionar a melhoria do convívio entre a comunidade carente, o comércio, a indústria, as instituições sociais locais e instituições de ensino através da integração de seus associados e participantes; atuar junto a grupos, associações,fundações e cooperativas apoiando-os nos aspectos formativos e organizacionais, visando ao interesse recíproco em prol das instituições, associados e participantes tendo como fundamento a Constituição Federal, os Direitos Humanos, a Cidadania, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso; melhorar as condições de vida das famílias congregando-as em atividades de apoio educacional, profissional, artísticas e culturais nas suas mais variadas formas, proporcionando o desenvolvimento autosustentável dessas, etc.

Para atingir seus objetivos sociais, a IJFC pode celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e de cooperação com instituições federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de Leis específicas, apoiando projetos de suas áreas de atuação.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública o INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, com caráter social e educativo e cultural, que tem, dentre outras finalidades, a prestação de quaisquer serviços na área educacional, cultural, artística e social, visando ao desenvolvimento autossustentável e ao bem-estar da comunidade e adjacências onde foi implantada.

O autor justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de Utilidade Pública Municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa, além de atender à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 245/2012.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

Prêmio Cidadão Voluntário

Iniciativa de Téo Senna homenageia a Santa Casa de Misericórdia

Em sua 6ª edição, o Prêmio Cidadão Voluntário Santa Casa de Misericórdia da Bahia, instituído na Câmara Municipal de Salvador por iniciativa do vereador Téo Senna (PTC), homenageou sete pessoas que se destacaram por suas ações voluntárias nas áreas social, cultural, educacional e/ou científica. A solenidade de entrega dos prêmios foi na terça-feira (11) à noite, no Plenário Cosme de Farias, com apresentação do Coral do Ceifar, regido pelo maestro Francisco de Assis.

"Este prêmio é muito significativo para esta cidade, pois, quando Salvador ainda nascia, em 1549, a Santa Casa de Misericórdia deu o amparo aos seus primeiros pobres: marinheiros, escravos, índios, que encontravam os cuidados médicos sob o teto do ´Hospital da Santa Casa`, uma rudimentar construção de taipa coberta com folhas de palmeira", disse Téo Senna justificando o nome da premiação. Segundo ele, o voluntariado no Brasil tem sua origem na instituição, pois em 1543 foi fundada a primeira Santa Casa, na Vila de Santos, "trazendo a noção de voluntariado ligado à área espiritual, já que esta atividade era conduzida por padres e freiras".

Fotos: Maíra do Amaral



Téo Senna presidiu a sessão

O prêmio, explicou o vereador, tem como objetivo reconhecer cidadãos que atuam no município com projetos voluntários. Os homenageados são escolhidos por uma comissão especial, composta por representantes da Santa Casa, da Câmara Municipal, do setor privado e da sociedade civil organizada.

A mesa da sessão foi formada com as presenças de Lise Weckerle, vice-provedora da Santa Casa de Misericórdia da Bahia; Sérgio Nogueira Reis, diretor da Sociedade Brasileira de Bioética/BA, da Unipaz/BA, da Sociedade Suíça de Beneficência e do Santuário Luz e Vida, vice-presidente da União de Sociedades Espiritualistas e presidente do Rotary Clube Baía de Todos os Santos; do publicitário Fernando Passos, da Engenho Novo; e de Sérgio Amaral, da Agap.



Crianças e adolescentes do Coral do Ceifar



Tânia Belfort, *fundadora da Instituição de Ética e Valores Humanos Estrela da Paz, que atende 100 crianças em Valéria;*



Geraldo Tonini*, presidente da Associação Abre-Alas Ampliando Horizontes, voltada para jovens do bairro de Santa Cruz.*



Ana Cristina Matos*, coordenadora de voluntariado da Santa Casa de Misericórdia da Bahia;*



Gelson Santos*, presidente do Projeto Esperança, que atende crianças com atividades sócio-educativas na Baixa do Fiscal;*



Waldemar Oliveira*, sub-coordenador executivo do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan-Cedeca;*



Conceição Santos*, presidente da Associação de Moradores Nova Esperança Ilha Amarela, gestora da Biblioteca Parque São Bartolomeu e do Centro de Inclusão Sócio Digital de Ilha Amarela;*



Jorge Santana*, presidente da Universidade Livre das Dunas (Unidunas) e fundador do projeto Parque das Dunas, na Praia do Flamengo;*